



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
R. Antonio Luz, 111 – Centro – Fpolis/SC – (48) 3664-0038 / 3664-0066

Ofício Circular DIGP/DIEB nº 0062/2015

Florianópolis, 30 de novembro de 2015.

Senhor (a) Gerente de Educação,
Supervisor de Desenvolvimento Humano e
Supervisor de Educação Básica,

Com os nossos cumprimentos, passamos a informar as orientações e os procedimentos necessários para a designação dos Diretores de Escola e Assessores de Direção das Unidades Escolares de Educação Básica e Profissional, da Rede Estadual de Ensino, para a gestão 2016-2019, como segue:

- 1- A dispensa dos atuais Diretores de Escola e Assessores de Direção será em 31/12/2015, por meio de portaria coletiva. Como haverá mudanças nos códigos e no cálculo das gratificações, todos serão dispensados nesta data, inclusive daquelas escolas onde não houve proponente de Plano de Gestão Escolar (Edital nº 16/SED/02/07/15).
- 2- A designação dos Diretores de Escola para o ano de 2016, tanto os escolhidos pelo novo processo quanto os *pro tempore*, será com início de exercício em 04/01/2016.
- 3- Nas escolas onde não houve processo de escolha, serão designados Diretores em caráter *pro tempore*, que permanecerão na função até que se conclua novo processo de escolha de Planos de Gestão Escolar, a ser estabelecido em edital próprio no primeiro semestre de 2016.

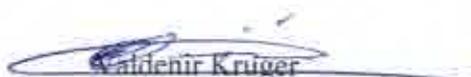
- 4- É da competência do Diretor de Escola indicar ao Secretário de Estado da Educação o(s) Assessor(es) de Direção, desde que atenda(m) aos requisitos dos incisos I, III, IV, V, VI (escolas com mais de 02 turnos), VIII, IX e X do art. 9º do Decreto nº 1794/13, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 243/2015, nº 284/2015, nº 307/2015.
- 5- Os Assessores de Direção serão designados com início de exercício em 04/01/2016.
- 6- As funções de Assessor de Direção serão restritas a escolas com mais de 01 (um) turno de funcionamento, sendo que:
 - a) escolas com 02 (dois) turnos e no mínimo 500 (quinhentos) alunos: 01 (um) Assessor de Direção; e
 - b) escolas com 03 (três) turnos: 02 (dois) Assessores de Direção.
- 7- A indicação do Assessor de Direção deve considerar, também, a 13ª Súmula Vinculante da Corte Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”
- 8- Os processos de designação deverão dar entrada na SED até o dia 10/12/2015, impreterivelmente. Observar atentamente a documentação necessária, prevista no *Check List* (Anexo I), bem como os Termos de Compromisso de Gestão (Anexos II e III).
- 9- Para os atuais Diretores de Escola e Assessores de Direção, ocupantes do Cargo de Professor, que não forem designados para a função em 2016, a GERED

deverá incluir as suas respectivas aulas no Sistema SISGESC, com exercício S (sim), no mês de janeiro/2016.

- 10- Para ser indicado e assumir a função de diretor e de assessor de direção, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016, o professor, o ATP – Assistente Técnico Pedagógico e o Especialista em Assuntos Educacionais, não poderão estar em período de afastamento, tais como: licença de tratamento de saúde, licença prêmio e licença gestação.

Atenciosamente,


Valdenir Krüger
Diretor de Gestão de Pessoas


Marilene da Silva Pacheco
Diretora de Educação Básica e Profissional

Para
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - GERED
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



ANEXO I

CHECK LIST

Processos de Designação de Diretores de Escola e Assessores – Gestão 2016-2019
Documentos necessários nos Processos de Designação dos Diretores de Escola e Assessores de Direção para a gestão 2016-2019:

- 1- Formulário – Proposta de Designação de Função Gratificada de Diretores de Escola, assinado pelo Secretário do Desenvolvimento Regional e pelo Gerente de Educação.
- 2- Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas.
- 3- Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções.
- 4- Termo de Compromisso de Gestão, em anexo.
- 5- Para os Diretores escolhidos pelo novo processo de Plano de Gestão Escolar, incluir cópia da Ata da Comissão Escolar de Gestão (Anexo IV do Edital nº 16/SED/02/07/2015).
- 6- Para os Assessores de Direção indicados por Diretores escolhidos pelo novo processo de Plano de Gestão Escolar, incluir ofício do Diretor de Escola contendo a indicação, que atenda aos requisitos:
 - atender aos incisos I, III, IV, V, VI (escolas com mais de 02 turnos), VIII, IX e X, art. 9º, Decreto SC nº 1794, de 15 de outubro de 2015, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 243/2015, nº 284/2015, nº 307/2015;
 - a indicação do Especialista em Assuntos Educacionais e do Assistente Técnico Pedagógico fica restrita a sua escola de lotação.
- 7- Para os Diretores de Escola e Assessores de Direção designados em caráter *pro tempore*, incluir cópia da Ata do Conselho Deliberativo Escolar contendo a aprovação, que atenda aos requisitos:
 - atender aos incisos I, III, IV, V, VI (escolas com mais de 02 turnos), VIII, IX e X, art. 9º, Decreto SC nº 1794, de 15 de outubro de 2015, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 243/2015, nº 284/2015, nº 307/2015;
 - a indicação do Especialista em Assuntos Educacionais e do Assistente Técnico Pedagógico fica restrita a sua escola de lotação.
- 8- Para os Diretores de Escola que, enquanto proponentes, adquiriram judicialmente o direito de participar das etapas do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, incluir cópia da liminar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – Plano de Gestão Escolar escolhido pela Comunidade Escolar

Eu, _____ Brasileiro(a),
CPF _____, RG _____, Matrícula _____, residente e
domiciliado à rua _____ nº _____,
complemento _____ Bairro _____, Município
_____, CEP _____, lotado na
_____, que obteve Plano de Gestão
Escolar escolhido pela Comunidade Escolar, designado(a) para exercer a função gratificada
de Diretor de Escola da Rede Estadual de Ensino, na Escola
_____, código
_____, Município _____, GERED (_____
) _____, ciente do disposto no Decreto n.º 1794, de 15 de outubro de 2013,
alterado pelos Decretos 243, de 1º de julho de 2015, 284, de 3 de agosto de 2015 e 307, de
17 de agosto de 2015, bem como pela Portaria N/24/SED/SC, de 02/07/2015, retificada
pela Portaria N/32/SED/SC, de 17/08/2015, comprometo-me a cumprir a legislação
educacional nacional e estadual, as normativas e orientações da Secretaria de Estado da
Educação – SED, da Gerência Regional de Educação - GERED e o Plano de Gestão
Escolar - PGE, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2016 a 31 (trinta e um) de
dezembro de 2019, considerando: o parecer do consultor *ad hoc*, a avaliação processual e
contínua pela comunidade escolar e os órgãos de decisão colegiada, a prática de todos os
atos necessários à Gestão da Escola em consonância com o Projeto-Político-Pedagógico -
PPP, as Diretrizes da Secretaria de Estado da Educação - SED, a Proposta Curricular do
Estado de Santa Catarina e a legislação vigente, envolvendo a comunidade escolar e os
órgãos de decisão colegiada nos processos de planejamento, execução e decisão.

Local e data _____

(assinatura) Diretor com PGE escolhido pela Comunidade Escolar

Testemunhas: _____

(assinatura) Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

(assinatura) Gerente de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – Assessor(a) de Direção

Eu, _____, Brasileiro(a),
CPF _____, RG _____, Matrícula _____, residente e
domiciliado à rua _____ n.º _____,
complemento _____, Bairro _____, Município
_____, CEP _____, lotado na
_____, designado(a) para exercer a
função de Assessor(a) de Direção de Escola da Rede Estadual de Ensino, na Escola
_____,
código _____ Município _____, GERED (_____)
_____, indicado pelo Diretor _____, que obteve o Plano de
Gestão Escolar – PGE escolhido pela comunidade escolar, conforme o Art. 11 § 1º do
Decreto n.º 1794, de 15 de outubro de 2013, alterado pelos DECRETO n.º 243, DE 1º de
julho de 2015, n.º 284, de 03 de agosto de 2015 e n.º 307, de 17 de agosto de 2015 e Art. 14
§ 2º da Portaria N/24/SED, de 02 de julho de 2015, alterada pela Portaria N/32/SED, de 17
de agosto de 2015; comprometo-me a cumprir a legislação educacional nacional e
estadual, as normativas e orientações da Secretaria de Estado da Educação e da Gerência
Regional de Educação e o **Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar**,
para o período de 4 (quatro) de janeiro de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019,
considerando: o parecer do consultor *ad hoc*, a avaliação processual e contínua pela
comunidade escolar e os órgãos de decisão colegiada, a prática de todos os atos necessários
à gestão da Escola em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, as Diretrizes da
Secretaria de Estado da Educação, a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e a
legislação vigente, envolvendo a comunidade escolar e os órgãos de decisão colegiada nos
processos de planejamento, execução e decisão.

Local e data _____

(assinatura) Assessor Indicado

Testemunhas: _____

(assinatura) Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

(assinatura) Gerente de Educação